ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Ofício Nx.x.x.x.x

PROJETO DE LEI Nº 9/68

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes dêste município que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte

L e i :-

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, sem concorrência pública, da firma "IMAR"- Importadora de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias S/A, sediada em Blumenau, nêste Estado, uma Motoniveladora marca ALLIS-CHALMERS, modêlo DD- sem cabine, com Motor Diesel de 77 HP- seis cilindros- 1650 RPM-partida direta de 12 volts- transmissão de 4 velocidades à frente e 1 à ré.

Art. 2º)- O preço total da Motoniveladora constante do artigo anterior é de Ncr$ 77.306,50 (Setenta e sete mil trezentos e seis cruzeiros novos e cincoenta centavos), e cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:

a)- A Prefeitura Municipal de Major Vieira, como pagamento inicial dará a importância de Ncr$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros novos).

b)- O restante ou seja Ncr$ 35.306,50 será pago em 10 (déz) prestações iguais no valor de Ncr$ 3.530,65 cada uma representadas por duplicatas, contra a Prefeitura / Municipal, venciveis de 30 em 30 dias .

Art. 3º)- O preço mencionado no artigo 2º desta lei, fica sujeito as alterações que por ventura venha a ocorrer na fabrica e por força de quaisquer modificações na politica Cambial vigente, dêsde a data da aquisição até a data de entrega da referida Motoniveladora.

Art. 4º)- A firma mencionada no artigo 1º desta lei, comprometer-se-á de fazer a entrega da Motoniveladora acima caracterizada, dentro do prazo / máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de efetivação do negócio.

Art. 5º)- Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito à conta dos recursos disponiveis no corrente exercício, e a reservar dotações para a mesma finalidade no próximo exercício, para pagamento das prestações que faltarem até concretização final do resgate.

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, ___ de junho de 1968.

Sebastião Grein Costa

SEBASTIÃO GREIN COSTA- Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 25 de junho de 1968
PRESIDENTE